

W09

PORTARIA Nº 005/2026
PEIXE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera Portaria nº 085/2025, de 09 de setembro de 2025, para promover mudança na composição da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a estrutura da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

Parágrafo Único: A Equipe de Planejamento das Contratações passa a vigorar com a seguinte composição:

I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA - Diretor de Planejamento - Decreto nº 049/2025 Apoio:

- **MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI** - Assessora Especial I - Decreto nº 312/2025;
- **ROBERTA DE SOUSA BATISTA** - Assessora Especial II - Decreto nº 307/2025

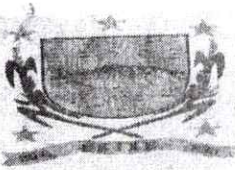
II - KEILA BATISTA CORDEIRO - Diretora de Orçamentação - Decreto nº 053/2025 Apoio:

- **BRENO BREITENBACH** - Assessor Especial I - Decreto nº 118/2025;
- **THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA** - Assessora Especial I - Decreto nº 171/2025.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento das Contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

Art. 3º. A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



mob


planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.


Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2026.


AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe-TO, 14 de janeiro de 2026.


Adivan Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 021/2026

1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2. DO OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, a ambiente e em equipamentos de informática TI – Tecnologia da Informação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgãos vinculados e demais secretarias do Município de Peixe -TO.

3. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários pra o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4. DA NECESSIDADE

A presente contratação faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Peixe-TO, os quais são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os equipamentos listados neste Estudo Técnico Preliminar tais como computadores, monitores, impressoras, scanners, nobreaks, notebooks, servidores e demais dispositivos tecnológicos constituem instrumentos essenciais para o desenvolvimento das rotinas diárias das Secretarias, incluindo alimentação de sistemas governamentais, elaboração de documentos oficiais, prestação de contas, execução orçamentária e financeira, tramitação de processos administrativos, atendimento ao público e comunicação interna e externa.

Considerando o uso contínuo e intensivo desses equipamentos, é natural o desgaste de componentes físicos e lógicos, tornando imprescindível a realização de manutenção preventiva e corretiva periódica, a fim de evitar falhas inesperadas, paralisações de atividades, perda de dados, prejuízos operacionais e comprometimento da eficiência administrativa.

A inexistência de contrato de manutenção pode ocasionar interrupções nos serviços públicos, atrasos no cumprimento de obrigações legais, riscos à segurança da informação e aumento de custos decorrentes da necessidade de substituição prematura de equipamentos que poderiam ser recuperados por meio de manutenção adequada.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada visa não apenas corrigir defeitos já existentes, mas também atuar de forma preventiva, promovendo maior durabilidade dos equipamentos, racionalização dos recursos públicos, economicidade e melhor gestão do patrimônio municipal.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá:

- a) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- c) Possuir equipe técnica qualificada para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática;
- d) Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção em TI;
- e) Prestar suporte técnico dentro do prazo estabelecido pela Administração, assegurando agilidade no atendimento;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços;
- g) Realizar o conserto dos equipamentos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração sendo que os serviços somente serão considerados aceitos após verificação e atesto por servidor designado, mediante comprovação do pleno funcionamento do equipamento, ausência de defeitos relacionados ao serviço executado e atendimento integral às especificações técnicas e exigências contratuais;
- h) Estender a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos que vierem a ser adquiridos posteriormente pela Administração, durante a vigência contratual.
- i) Os serviços serão prestados tanto nas dependências das Secretarias Municipais da Administração Contratante quanto nas instalações da própria contratada, conforme a natureza do serviço, sendo que, nos casos em que houver necessidade de retirada de equipamentos para manutenção externa, a contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, guarda e integridade dos bens, mediante autorização prévia da Administração.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico em equipamentos de tecnologia da informação, tais como: computadores completos, notebooks, impressoras, servidores, nobreaks, telefones e periféricos, bem como assessoria técnica ao ambiente de informática.	SV	12

Equipamentos Existentes

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO
1.	05	HP M1132
2.	14	BROTHER 2540W
3.	02	EPSON L 3150
4.	02	BROTHER DCL L5652DN
5.	02	SCANNER ES400
6.	57	COMPUTADOR

7.	52	MONITOR
8.	52	NOBREAK 600 V
9.	30	TELEFONE VOIP EM DUAS PORTAS ETHERNET
10.	02	SERVIDOR WINDOWS
11.	01	SAMSUNG M3375
12.	01	EPSON L 3250
13.	03	NOTBOOK

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado é um procedimento obrigatório, que antecede as contratações da Administração Pública, para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, é um procedimento no qual a Administração Pública define o valor estimado para a contratação/aquisição pretendida.

Convém ressaltar, que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais, estaduais e municipais, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Prefeitura.

Desse modo, em consonância com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a coleta de proposta comercial, apurou-se a estimativa de preço para os objetos pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no montante de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), conforme proposta anexada.

8. MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6º, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3º do Art. 22, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidência, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

✓ Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, o (a) secretário(a) da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



Nº 10

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato decorrente deste Estudo Técnico Preliminar terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A vigência deverá ser suficiente para garantir a execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o regular funcionamento dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais.

11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática destinados ao atendimento das Secretarias Municipais do Município de Peixe-TO, verifica-se que o parcelamento da execução dos serviços mostra-se necessário e vantajoso para a Administração.

A execução parcelada por demanda possibilita que os serviços sejam realizados conforme a necessidade real identificada pelas Secretarias, evitando contratações desnecessárias, reduzindo custos operacionais e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, as demandas de manutenção podem variar ao longo do período contratual, em razão do uso contínuo dos equipamentos, desgaste natural, falhas inesperadas e necessidade de ajustes técnicos, o que reforça a importância de que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade administrativa.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da execução durante a vigência contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, pretende-se assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais, garantindo maior estabilidade operacional e continuidade dos serviços públicos.

Busca-se reduzir significativamente o tempo de inatividade dos equipamentos, proporcionando maior agilidade na resolução de falhas técnicas e evitando paralisações nas rotinas administrativas. A manutenção preventiva contribuirá para identificar e corrigir possíveis problemas antes que se tornem falhas graves, aumentando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com substituições prematuras.

A contratação também visa fortalecer a segurança da informação, prevenindo riscos relacionados à perda de dados, falhas em sistemas e vulnerabilidades decorrentes de equipamentos sem manutenção adequada. Com equipamentos em pleno funcionamento, as Secretarias poderão executar com eficiência atividades como alimentação de sistemas governamentais, elaboração de documentos oficiais, controle administrativo e atendimento à população.

Outro resultado esperado é a otimização dos recursos públicos, por meio de uma gestão mais eficiente do patrimônio tecnológico do Município, promovendo economicidade e melhor aproveitamento dos equipamentos já existentes.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



W 11

Além disso, a contratação contribuirá para maior organização dos processos internos, padronização dos procedimentos de manutenção e melhoria contínua da qualidade dos serviços administrativos prestados à comunidade.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado, mensalmente, em até 15 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas, juntamente com o relatório dos serviços prestados, devidamente datado e assinado.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

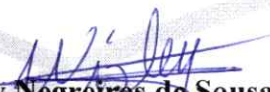
14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é técnica e economicamente viável, considerando:

- a) A necessidade devidamente justificada;
- b) A existência de empresas no mercado aptas à prestação do serviço;
- c) A compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;
- d) A adequação da solução escolhida às demandas administrativas do Município.

Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Peixe, 23 de Fevereiro de 2026


Wisley Negrêiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



DEPARTAMENTO DE COMPRA <departamentodecomprapeixe@gmail.com>

Orçamento informática


1 mensagem

W18

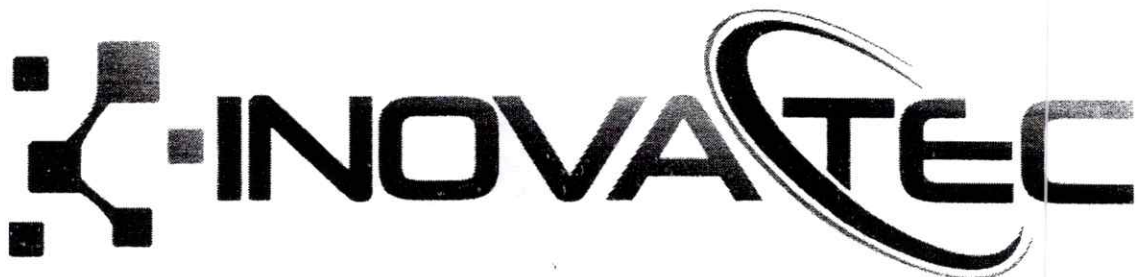
Joao paulo Ribeiro Araujo <jpribeiro657@gmail.com>
Para: departamentodecomprapeixe@gmail.com

23 de fevereiro de 2026 às 08:51

Como solicitado anteriormente encaminho para vossa apreciação orçamento dos materiais de informática

 **Orcamento_informatica_peixe_atualizado_assinado.pdf**
252K

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



Informática - Segurança Eletrônica - Carimbos

Orçamento

CNPJ: 02.396.166/0001-02 Prefeitura Municipal de Peixe

Proposta prestação de serviços de reparação e manutenção de Computadores

notebook,redes, nobreaks, telefonia voip.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico em equipamentos de tecnologia da informação, tais como: computadores completos, notebooks, impressoras, servidores, nobreaks, telefones e periféricos, bem como assessoria técnica ao ambiente de informática.	SV	12	RS 5.350,00	RS 64.200,00

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO RIBEIRO DE ARAUJO
Data: 23/02/2026 08:49:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Inovatech Informática
Jão Paulo Ribeiro de Araújo
Cnpj: 42.964.557/0001-92

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO